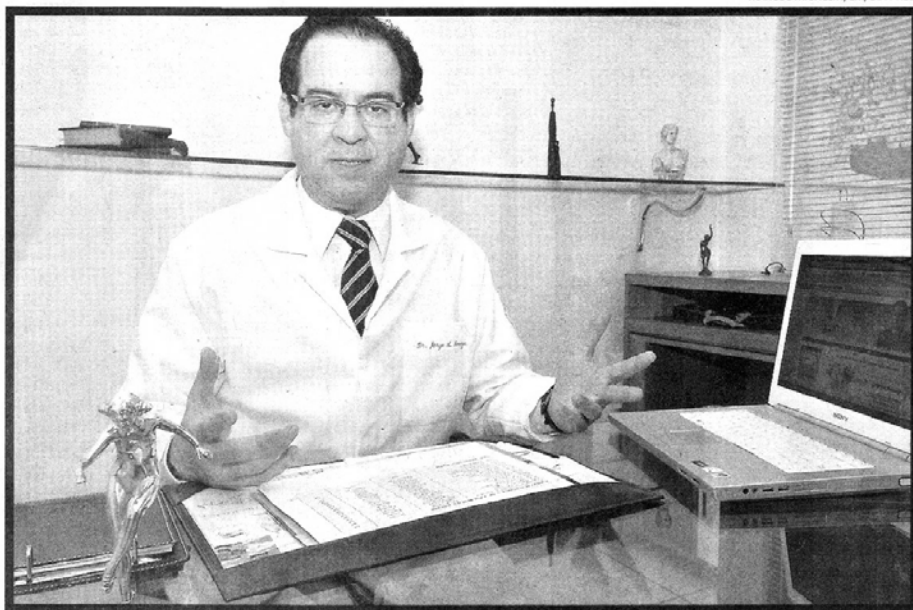


Oferta de planos de pagamento a prazo para cirurgias e tratamentos estéticos põe médicos e Procon em alerta

MARCOS MICHELIN/EM/D.A PRESS



“
Só depois de indicada a cirurgia é que médico e paciente devem partir para a definição dos valores. É uma negociação que se dá entre os dois

”

■ Jorge Antônio Menezes,
presidente da Sociedade Brasileira
de Cirurgia Plástica em Minas

Beleza conquistada em suaves prestações

MARTA VIEIRA

Facilidade ou tentação? Os planos de pagamento a prazo de cirurgias plásticas, tratamentos médicos estéticos ou serviços odontológicos já são oferta comum em anúncios, principalmente na internet, mas a opção pode ser arriscada para o bolso, tanto quanto o crediário em longas prestações na compra de um bem. Empresas de intermediação financeira oferecem pacotes a preços fechados para procedimentos médicos com prazo de até 36 meses, prática, no entanto, condenada pelo Conselho Federal de Medicina e por instituições de defesa do consumidor, a exemplo do Procon Municipal de Belo Horizonte.

Uma consulta aos sites dos intermediadores mostra preços variados – de R\$ 2 mil para a correção de pálpebras e R\$ 6 mil pela cirurgia de redução e levantamento de mama a mais de R\$ 6,4 mil pela implantação de prótese de glúteo. Os tratamentos de implante dentário podem alcançar R\$ 13 mil. Os financiamentos são oferecidos por meio de crédito de bancos, financeiras e para pagamento com cartões de crédito, mas as taxas de juros, em geral, não são divulgadas, apenas o número de prestações.

O assédio dos intermediadores, que se encarregam de negociar o crédito nos bancos para o clien-

te, cresceu tanto que levou o Procon BH a alertar para a atuação de empresas à margem da regulamentação dos serviços de saúde. Stael Riani, coordenadora da instituição de proteção do consumidor, orienta o paciente a combinar diretamente com o médico ou profissional prestador do serviço as condições de pagamento, por meio de um contrato. O documento deve estipular a data da cirurgia ou procedimento, a forma de parcelamento, com o número de prestações, se for o caso, além do resultado esperado.

“Há empresas tentando fugir da regulamentação legal sobre os

planos de saúde. O que, de fato, eles oferecem nada mais é do que um falso plano de saúde, ao qual o consumidor não deve aderir”, afirma a coordenadora do Procon BH. Stael observa ainda que a negociação com o médico tem de ser entendida como uma prestação de serviços, não um financiamento. “Não cabe a cobrança de juros. Só a instituição financeira pode cobrar esse tipo de encargos.”

O Conselho Federal de Medicina baixou a Resolução 1.836 em fevereiro deste ano, que impede qualquer vínculo do médico com empresas que anunciem ou comercializem planos de financia-

mento ou consórcios, para procedimentos médicos. O tratamento e a forma de pagamento não podem ser encarados como um pacote, mas, ao contrário, negociados caso a caso com o cliente, enfatiza o médico João Batista Gomes Soares, 1º secretário do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Amparado no código de ética profissional, o Conselho Federal de Medicina também considera que a publicidade de procedimentos financiados generaliza resultados e “promete o total sucesso do tratamento”. Segundo Soares, a relação entre o médico e o paciente é que vai definir a forma de prestação e de pagamento dos serviços. “As instituições de crédito podem emprestar a quem elas quiserem, mas não podem, para isso, usar atos médicos”, afirma.

Arnaldo Korn, que atua na intermediação financeira de serviços de saúde desde 2004, por meio da empresa Health Cred, de assessoria administrativa e financeira, argumenta que há firmas responsáveis atuando nesse mercado, já maduro em países como os Estados Unidos, fruto de uma tendência de expansão e da própria procura por crédito. “Não indicamos médicos e dentistas para ninguém. O cliente pode pesquisar qualquer tipo de empresa no Procon da sua cidade e se informar sobre a constituição dela na Receita Federal”, diz.

PARA NÃO FICAR NO PREJUÍZO

- ✓ Uma vez definida a cirurgia ou outra forma de tratamento médico e odontológico, o paciente deve fazer um contrato com o prestador do serviço
- ✓ No acordo formal assinado entre as partes devem constar a data da cirurgia, os procedimentos que serão feitos, o resultado esperado e a forma de pagamento, incluindo o número de prestações
- ✓ Nos planos de pagamento parcelado, negociado com o prestador de serviços, não cabe a cobrança de taxas de juros
- ✓ Antes de tomar a decisão de fazer a cirurgia ou o tratamento, o paciente deve se informar se o médico é associado à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, pelo telefone (31) 3275-1488, na regional mineira, ou pelo endereço na internet sbcpmg@sbcpmg.org.br